



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.788

de 18 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$225.114,45 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e catorze reais, quarenta e cinco centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$225.114,45 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e catorze reais, quarenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de FR 02, CA 300.0109 – Pró Santa Casa – Recurso Estadual, até o limite dos repasses efetuados e da Renda de Aplicação Financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FIN. EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64-Excesso R\$ 121.212,45
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64-Superavit R\$ 103.902,00
R\$ 225.114,45

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.011	- Entidades Hospitalares	
33.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica FR 02 CA 300.0109 Pró Sta Casa-Rec Estadual-Excesso	121.212,45
33.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica FR 01 CA 310.0000 - Superavit	103.902,00
TOTAL		225.114,45